



PARECER ÚNICO N° 0262709/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

3409/2001/003/2014

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação Corretiva – LOC

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

Captação subterrânea por meio de poço tubular

PA COPAM:

21731/2013

SITUAÇÃO:

Analise técnica concluída

Captação em corpo de água (rios, lagoas naturais, etc.)

39540/2016

Cadastro efetivado

Reserva Legal

Averbada

EMPREENDER: VAZANTE AGROPECUÁRIA E OUTRAS CNPJ: 18.438.440/0001-90

EMPREENDIMENTO: FAZENDA CACHOEIRA DOS COSTA - MAT.14.414 CNPJ: 18.438.440/0001-90

MUNICÍPIO: TUPACIGUARA ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18°29'47.49"S LONG/X 48°43'48.68"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL:

UPGRH: PN1

SUB-BACIA:

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-07-1	Cultura cana-de-açúcar	3
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura.	1
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Costa Ambiental/ Daniella Costa Pereira

REGISTRO:

CREA nº 161142 -D-MG

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165454/2017

DATA: 28/09/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Juliana Gonçalves Santos - Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Dayane Ap. Pereira de Paula – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental	1.191.774-7	



1. Introdução

O empreendedor Vazante Agropecuária LTDA. requereu junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba Licença de Operação Corretiva para os empreendimentos denominado "Fazenda Cachoeira dos Costas" e "Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho", localizado no município de Tupaciguara/MG, através do preenchimento do FCEI, e consequente obtenção do FOBI 0179316/2014, em 24/10/2014. Ressalta-se que o empreendimento encontra-se em operação desde 1980.

Anteriormente o empreendedor obteve em 10/10/2008 uma licença de operação com validade até 10/10/2014 para as mesmas atividades.

No dia 26/04/17 a equipe técnica da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* estão descritas no auto de fiscalização nº 165454/2017.

No dia 03/05/2017 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 1667/2017 anexo ao processo de licenciamento ambiental. Após prorrogação de prazo para entrega, as informações foram protocoladas nesta SUPRAM TMAP em 26/06/2017, e não foram consideradas satisfatórias.

No dia 26/09/2017 foram solicitadas novas informações complementares ao empreendedor, conforme ofício 3746/2017 anexo ao processo de licenciamento ambiental. As informações foram protocoladas nesta SUPRAM TMAP em 17/11/2017, e foram consideradas satisfatórias.

Em 06/07/2017 o empreendedor solicitou a realocação da reserva legal sob número de protocolo R0178483/2017. No dia 19/12/2017 realizou-se nova vistoria com objetivo de subsidiar análise do pedido de realocação de reserva.

Em decorrência de o empreendimento estar desenvolvendo as atividades supracitadas sem a devida licença de operação, foi lavrado auto de infração de nº 95382/2018.

Em decorrência da constatação de exploração florestal em área de reserva legal; e da intervenção em área de preservação permanente, foi lavrado a auto de infração de nº 95383/2018.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado nas propriedades "Fazenda Cachoeira dos Costas" e "Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho", localizada na zona rural de Tupaciguara/MG, na rodovia MG 734. A imagem a seguir demonstra a área total das propriedades.



As propriedades apresentam uma área total de 3227,2331 ha. Como pode ser observado nas tabelas a seguir:

Fazenda Cachoeira dos Costas	
	ÁREA/ha
APP	136,2935
Reserva legal	501,8530
infraestruturas	12,0000
Área de plantio	1856,7015
Estradas e carreadores	60,0001
Vegetação nativa remanescente	38,7578
Área de domínio CEMIG	3,0000
Pastagens	218,1482
TOTAL	2826,7541

Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho	
	ÁREA/ha
APP	10,8562
Reserva legal	36,9379
Área de plantio	344,3532
Área de domínio CEMIG	3,7131
Área de domínio Rodovia LMG 734	4,6186
TOTAL	400,4790

Toda a infraestrutura utilizada localiza-se no empreendimento "Fazenda Cachoeira dos Costas" e atende também as atividades desenvolvidas no empreendimento "Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho" visto que neste último não existe nenhuma



estrutura física para desenvolvimento das atividades, apenas o tanque de vinhaça para aplicação na cana-de-açúcar.

Sendo assim a infraestrutura instalada atende satisfatoriamente às necessidades do processo produtivo das duas propriedades, sendo composta por:

01 Casa de colono

01 Casa de sede

18 Currais com 1000 m² cada para bovinocultura

01 Depósito de embalagens

01 Galpão de armazenamento e Galpão de defensivos

01 Lavador de máquinas e equipamentos

01 Armazenamento de combustível e ponto de abastecimento com capacidade para 14.000 litros

01 Posto de saúde/enfermaria

01 Galpão de máquinas com 1400 m²

01 Refeitório

03 Silos para tratamento de bovinos no confinamento.

01 Escritório e Almoxarifado

01 Oficina

Todos os equipamentos e veículos que o empreendimento possui estão listados a seguir:

08 Caminhões

05 Colhedeiras/colheitadeiras de cana

02 Colhedeiras/colheitadeiras de grãos

01 Motosserra

04 Pulverizadores

20 Tratores

01 Máquina de beneficiamento de grãos

02 Distribuidores de Calcário

01 Arado tipo Iveco

04 Grades de preparo de solo

04 Cultivadores de Cana

03 Plantadoras de grãos

02 Vagões Forrageiro

05 Conjuntos reboque-transbordo

01 Cobridor de cana

03 Plantadoras de Cana

04 Reboques carreta para transporte de cana

gau

B R
Paulo



02 Carros

02 Conjuntos aplicador hidro roll com motor bomba

O empreendimento trabalha em três turnos de no máximo 8 horas cada, todos os dias da semana na época de safra que vai de abril a novembro. No período de novembro a março denominado entressafra o empreendimento funciona em horário comercial.

Atualmente são gerados 97 empregos diretos para funcionários que exercem cargos desde serviços gerais até cargos de gerência.

Cabe ressaltar que o empreendimento fornece a matéria prima para a empresa Destilaria Cachoeira Ltda., do mesmo proprietário.

2.1. Caracterização das Atividades:

- Cana-de-açúcar

A área plantada com cana de açúcar é de 2201,0547 hectares segundo o empreendedor.

Atualmente, o empreendimento possui 100% da colheita de cana mecanizada, processo iniciado a aproximadamente 5 anos. Abaixo seguimos procedimentos operacionais:

1 – Preparo de Solo: Uma vez necessário à reforma do talhão de cana-de-açúcar esse é submetido a uma calagem e gessagem atendendo as necessidades de acordo com a análise de solo. Realiza-se uma subsolagem a uma profundidade de 45 cm no entre linha da cana e depois uma grade aradoura de 32, em sequência, uma aração de aiveca e depois a grade intermediária com disco de 28" e por último uma grade niveladora com disco de 22", deixando assim o terreno preparado para receber o plantio.

2 – Plantio de cana: O plantio é realizado com plantadora de cana de duas linhas, onde é realizado a sulcação e adubação, o plantio de toletes, aplicação de inseticida e fungicida de solo (Registrados a cultura de cana-de-açúcar) e a calibração dos toletes em uma única operação.

3 – Aplicação de Herbicida: Depois das primeiras chuvas após o plantio da cana-de-açúcar, realiza-se a primeira aplicação de herbicida.

4 – Quebra Lombo: Quebra lombo é uma operação de nivelamento do terreno após o plantio para que possa ser recebida a colheita mecanizada. Junto com o quebra lombo realiza-se a aplicação de adubo de cobertura.

5 – Aplicação de Herbicida parte 2: Logo após a realização do “quebra lombo” a cultura recebe uma aplicação de herbicida, para que possa desenvolver sem o moto competição. Depois se espera de 12 a 18 meses para a realização da colheita, que é 100% mecanizada e crua.



6 – Colheita de Cana-de-açúcar: Uma vez feita a pró-análise em laboratório, escolhem-se os talhões com o melhor índice de açúcar, fibra e maturação. A máquina colhe fazendo simultaneamente o corte e o carregamento em transbordo próprio para a cultura, esses transbordos, uma vez cheios são deslocados até os locais demarcados em carreadores onde os caminhões estão estacionados para serem carregados. Nesses Locais acontece a transbordagem em carroceria própria para o transporte da cana atendendo as normas vigentes na legislação como peso de balança e comprimento do conjunto.

7 – Tratos culturais: Calagem e adubação: Todo talhão que vai ser reformado realiza-se a análise de solo e de acordo com o resultado, realiza-se a calagem e a gessagem, geralmente a formula $(V2 - V1) \times CTC / PRNT$, para a necessidade de calcário, onde usa-se V2 como 60. O gesso usado para reposição de enxofre quando necessário.

8 – Adubação de Soqueira: Na soqueira usa-se de 400 a 600 kg por hectare da formula 04-24 com nitrato, aplicado sobre a linha de cana. Onde 400 Kg são usados para talhões velhos e 600 kg para talhões mais novos com maiores potenciais produtivos. Sempre no começo da chuva (Outubro), inicia-se a aplicação de herbicida, devidamente registrada para a cultura de cana-de-açúcar, onde aplicação é toda tratorizada e num período de 60 dias (Outubro e Novembro), realiza-se todos os trabalhos. Respeitam-se as condições da umidade relativa do ar e velocidade do vento. Há uma equipe de levantamento de pragas, quando se encontra níveis acima do aceitável realiza-se a aplicação de inseticida para o controle destas. Os inseticidas são registrados para a cultura de cana-de-açúcar. Geralmente essas aplicações são realizadas no período mais úmido do ano, de Outubro a Janeiro, efetivado com tratores.

Durante a execução dos procedimentos operacionais os responsáveis pelo processo adotam técnicas e métodos que permitem a conservação do solo. Estas práticas são sempre atualizadas buscando melhorias na produção e manutenção das condições edáficas.

- Bovinocultura

O empreendimento opera nas áreas de recria e engorda com capacidade para alojar um plantel de 1.800 cabeças. O sistema de confinamento adotado é com suplementação alimentar total em cochos, à base de bagaço de cana e/ou silagem de milho e concentrado protéico.

Os silos são do tipo trincheira, e os cochos de cimento, sem septos, pavimentados na porção de acesso dos bois, para evitar a formação de barro no período das chuvas.

A água é fornecida nos bebedouros de cimento que ficam próximo aos cochos, sob a cerca que divide os currais.

- Culturas anuais (soja e milho)



Apresenta área cultivada atualmente de 205,00 ha, sendo que esta área varia em rotação com áreas de cana, em processo de renovação da cana.

A produtividade média de soja, para o período 2013 a 2014 foi de 60 sc/ha, em função de fatores climáticos favoráveis, considerando a área agrícola em produção da fazenda.

Todas as lavouras da fazenda são cultivadas em condições de sequeiro (sem irrigação).

Ao final do cultivo da soja, efetua-se a sobresemeadura da gramínea para formação da cobertura do solo, com a soja madura, no ponto ouro, para possibilitar a rotação de culturas, em sistema de P.D.

3. Caracterização ambiental

O empreendimento está implantado no município de Tupaciguara. Na figura abaixo é apresentada a Área Diretamente Afetada - ADA (polígono em vermelho) que corresponde à área efetivamente ocupada pelo empreendimento. A área em verde corresponde à Área de Influência Direta que é a área do entorno imediato da ADA que sofre impactos diretos e indiretos ocasionados pelas atividades de transporte e distribuição de cana-de-açúcar, grãos e batata, bem como o transporte e distribuição de insumos. E em rosa delimita-se a Área de Influência Indireta (All) e considerou-se como All parte da bacia hidrográfica do ribeirão Cachoeira, córrego Grande e rio Paranaíba.

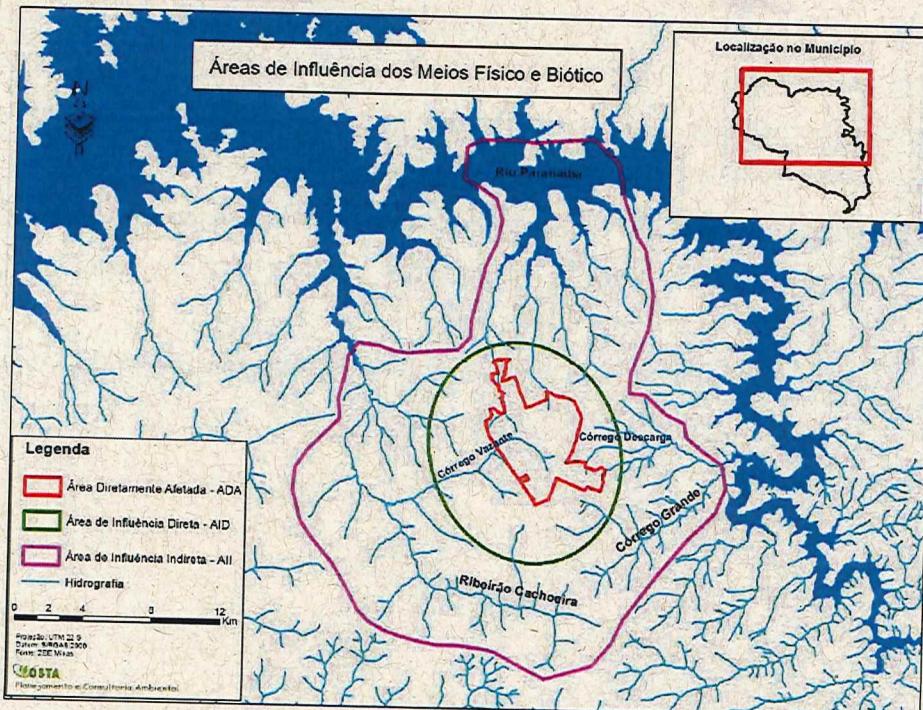


Figura 1 - Área de influencia do empreendimento - Fonte: EIA

B
Paulo



Sob o aspecto dos meios físico, biótico, a Área Diretamente Afetada corresponde ao limite da propriedade cujos impactos mais intensos sofridos são causados pela queima de combustíveis fósseis devido à operação de equipamentos, tratores, máquinas agrícolas, poeira devido ao transito de veículos e caminhões, queima de lenha pelo secador de grãos, fluxo de pessoas, queimadas sejam elas criminosas ou naturais e uso de recursos naturais locais. Vale ressaltar que as áreas ocupadas pela propriedade já se encontram antropizadas e não haverá alterações de vegetação nativa, relevo e características bióticas.

Quanto ao meio socioeconômico, a Área de Influência Indireta do empreendimento foi definida como o município de Tupaciguara, que influencia regionalmente quanto à prestação de serviços, relações comerciais e funções político-administrativas. O município é afetado pelo empreendimento, uma vez que ele absorve parte da mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores e arrecadação de tributos.

Destaca-se que, os principais cursos d'água que estão na área do empreendimento são: córrego Vazante, córrego Confusão, córrego Capão Bonito e córrego Descarga.

3.1. Meio Biótico

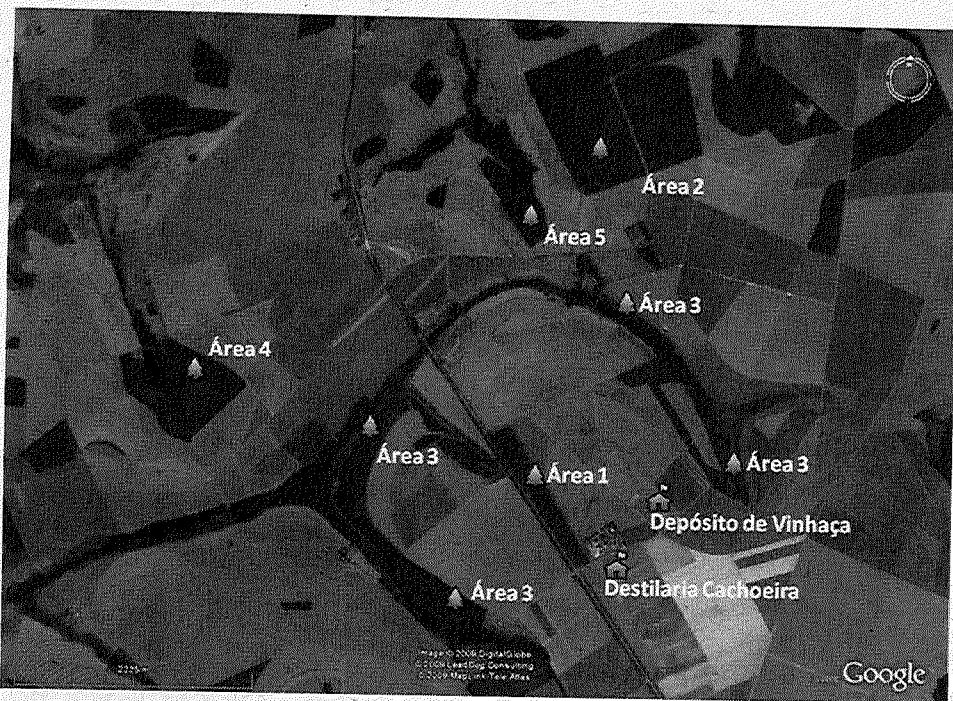
Quanto ao meio biótico, o empreendimento está inserida no bioma cerrado, de acordo com o EIA/RIMA. A região em que a propriedade está localizada apresenta alto grau de antropização, havendo remanescentes de vegetação nativa apenas nas áreas de reserva legal e nas áreas de preservação permanente. Vale ressaltar que na propriedade são adotadas práticas de conservação dos solos como curvas em nível, bolsões e terraços.

A flora das propriedades foi levantada através da campanha de campo cujas amostragens foram feitas considerando o grau de representatividade do fragmento na paisagem e sua conectividade.

Na figura abaixo é possível verificar os pontos escolhidos para realização do levantamento das espécies vegetais.

data

B & F
Paula



Pontos de Amostragem de Flora Fonte: EIA

De acordo com o EIA, no total foram registradas 139 espécies pertencentes a 109 gêneros e 54 famílias botânicas. A família Fabaceae apresentou a maior riqueza de espécies (21 espécies). Contudo, destacaram as famílias Annonaceae, Malvaceae, Myrtaceae, Rubiaceae e Vochysiaceae. Estas famílias contribuíram com 43% das espécies amostradas nas diferentes fitofisionomias.

No que diz respeito a caracterização de fauna para a realização do estudo apresentado foi utilizada como área amostral toda a área diretamente afetada - ADA, do empreendimento, com foco nas áreas de preservação, Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

Para a amostragem de herpetofauna foi utilizado o Método de Busca por Encontro Visual. Complementarmente utilizou-se para amostragem de anfíbios anuros Transectos Auditivos. Também foi utilizado o método de Registro Oportunístico. A amostragem foi feita no período matutino (07:00 às 11:00) e noturno (18:00 às 22:00).

Durante as duas campanhas do Inventário foram encontradas 08 espécies de anfíbios anuros e 10 espécies de escamados. Nenhuma das espécies da herpetofauna amostrada são endêmicas da região de estudo ou encontram-se na lista estadual, nacional ou internacional de espécies ameaçadas de extinção.

Quanto à avifauna, a amostragem foi realizada em transectos não-lineares e foi percorrido o máximo de ambientes possíveis dentro das áreas de amostragem. Foram considerados também os registros visuais, sonoros ou de vestígios (como ninhos ou pegadas). As atividades de campo



iniciavam cerca de 30 minutos antes do amanhecer, sendo interrompida nos períodos mais quentes do dia (cerca de 12:30-15:00h), finalizando após o anoitecer.

A avifauna registrada foi caracterizada em relação aos seguintes fatores: guilda de alimentação, sensibilidade a distúrbios, origem, hábito migratório, seleção de habitat, vulnerabilidade.

Foram registradas 121 espécies de aves nas áreas de influência das áreas de plantio do empreendimento. Essas espécies são distribuídas em 19 ordens e 42 famílias. Destas três espécies são endêmicas do bioma Cerrado brasileiro, sendo, o chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*), e soldadinho (*Antilophia galeata*) espécies de ambientes florestais, e gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*) é característica de ambientes savânicos.

Foi registrada uma espécie de ave considerada sob algum risco de ameaça de extinção, a ema (*Rhea americana*), que é considerada Quase Ameaçada segundo a BirdLife International e o mutum-de-penacho (*Crax fasciolata*) é considerado Em Perigo no estado de Minas Gerais de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 147.

Para o levantamento qualitativo de mamíferos de médio e grande porte, foram pré-selecionadas duas áreas delimitadas, onde foram utilizadas as seguintes metodologias: Indícios através de registros de pegadas, fezes, carcaças, e outras evidências aleatórias de ocorrência das espécies; Registros visuais e armadilhamento fotográfico.

Nas áreas de estudo foram registrados um total de 22 espécies de mamíferos, distribuídas em 13 famílias e 06 ordens. Sendo, na ordem Carnívora, encontradas o maior número de espécies. De todos os registros encontrados na área de estudo, quatro espécies constam na lista de espécies em extinção (lobo-guará, tamanduá bandeira, lontra e jaguatirica).

3.2. Meio físico

A região onde a propriedade está localizada apresenta clima Temperado Úmido (Cwb), de acordo com Köppen-Geiger com invernos secos e verões chuvosos.

Quanto à litologia, na área da propriedade são identificados perfis de basaltos, argilito arenosos e quartizitos. As classes de solo identificadas na área da propriedade são Latossolo Vermelho

A área de influência do empreendimento localiza-se na Bacia do Rio Paranaíba, na Bacia Estadual do Alto Rio Paranaíba (PN1) e o principal curso d'água que banha o empreendimento é o Rio das Pedras.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



O suprimento de água para a condução das atividades de agricultura, irrigação, bovinocultura e fornecimento para a indústria é feito por meio de duas captações, sendo:

- captação de 0,5 l/s durante 24:00 hora(s)/dia, nas coordenadas geográficas de latitude 18°30'0"S e de longitude 48°43'37"W, considerado como uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/04, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/99, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídrico. Cadastro efetivado em 13 de Janeiro de 2017 com validade de 3 anos.

- captação subterrânea por meio de poço tubular com vazão de 6,8 m³/h, durante 24:00 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°29'34" S e 48°43'28" W, para fins de consumo humano com análise técnica concluída com sugestão para o deferimento, conforme processo nº. 21731/2013.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá nenhuma intervenção ambiental.

6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento possui duas propriedades "Fazenda Cachoeira dos Costas" e "Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho" com áreas totais de **2826,7541** e **400,4790** hectares respectivamente.

A Fazenda Cachoeira dos Costas é dividida em nove matrículas (nº 14.411, 14.412, 14.413, 14.414, 14.415, 14.416, 14.417, 14.418, 14.419 do Registro de Imóveis de Tupaciguara). A Reserva Legal compreendendo 501,8530 hectares, inferiores aos 20% da propriedade está averbada nas próprias matrículas. Sendo que o restante (80,8581 ha) está averbado na matricula 27.064 do Registro de Imóveis de Coromandel sob AV-3 14.297. Foi apresentado relatório técnico e fotográfico comprovando a integridade e grau de preservação em estágio avançado da Reserva legal compensada.

As matrículas acima citadas estão registradas no CAR sob o número MG-3169604-3EC5FD612B7D4E39A5AA97089215912.

A "Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho" é divida em duas matrículas (nº13896 e 13897). A Reserva Legal compreendendo 33,4579 hectares, inferiores aos 20% da propriedade está averbado na própria matrícula. Sendo que o restante (45,37641 hectares) está divido e averbado em duas matrículas: matrícula 14298 do Registro de Imóveis de Coromandel sob AV-2 14.298 (33,3764 ha) e matrícula 14417 do Registro de Imóveis de



Tupaciguara sob AV-2 14417 (12 ha). Foi apresentado relatório técnico e fotográfico comprovando a integridade e grau de preservação em estágio avançado da Reserva legal compensada.

O registro no CAR da matrícula 13897 está sob o número MG-3169604-66B454B97ADC474DBF787665798B9B5F. Enquanto o registro da matrícula 13896 está sob número MG-3169604-0ED5146C27BA4132A59711BC36774EF6.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Lixo Doméstico:

Medidas mitigadoras: O lixo doméstico é recolhido pelo sistema de coleta municipal. O resíduo é segregado antes do seu recolhimento.

Cabe ressaltar que é realizado a compostagem do resíduo orgânico e o composto é utilizada na própria horta que fornece para cantina.

- Esgoto Sanitário:

Medidas mitigadoras: A disposição dos efluentes sanitários do escritório já foi adequada e é realizada em fossa séptica.

Para o efluente sanitário das frentes de trabalho foram instalados banheiros móveis.

- Resíduos líquidos (vinhaça):

Medidas mitigadoras: o empreendimento possuiu dois tanques de vinhaça que estão impermeabilizados. A aplicação é feita por moto bombas *hidro holl*, seguindo o Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV), são realizadas análises de solo e de água para verificar a saturação de vinhaça no solo e se há contaminação das águas.

- Embalagens de defensivos agrícolas:

Medidas mitigadoras: Após a utilização dos defensivos agrícolas, as embalagens vazias devem passar pelo processo da tríplice lavagem, devendo ser inutilizadas e, posteriormente, encaminhadas à central de recebimento de embalagens vazias credenciadas. A água residual, resultante da tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos é descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

- Manutenção e lavagem de máquinas:



Medidas mitigadoras: o piso está impermeabilizado e foram realizadas as adequações necessárias para contenção de óleos e graxas, além da construção de caixa separadora de água e óleo. O resíduo oleoso é recolhido e levado para empresas especializadas.

- Depósito de embalagens de agrotóxicos:

Medidas mitigadoras: O galpão existente para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos está adequado, com piso impermeabilizado.

- Uso intensivo de fertilizantes corretivos e agrotóxicos:

Medidas mitigadoras: O uso de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos, deverá ser feito com base na recomendação agronômica e acompanhado de responsável técnico habilitado;

- Dejetos de Bovinos:

Medidas mitigadoras: O composto orgânico gerado no confinamento é utilizado como adubo para a cultura da cana, onde é distribuído com máquinas, de acordo com recomendações agronômicas.

8. Compensações

8.1 Intervenção em área de Preservação Permanente:

O empreendedor formalizou requerimento na Superintendência Regional de Meio Ambiente (SUPRAM TMAP) referente à regularização de intervenções em área de preservação permanente, oriundas dos barramentos em curso d'água sem captação.

Conforme comprovado pelo empreendedor há no empreendimento 4,9 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (áreas ocupadas pelos barramentos).

Dessa forma, foi comprovado pelo empreendedor através de imagens de satélite que as intervenções em APP são consideradas ocupações antrópicas consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, e também foram informadas no CAR e consequentemente adesão ao PRA.

O empreendimento possui uma intervenção de 0,59 hectares, que consiste num pequeno barramento, em que o empreendedor não comprovou a ocupação consolidada em meio rural.

Como medida compensatória pelas intervenções em área de preservação permanente, foi proposta pelo empreendedor destinar uma área de 0,9 ha com coordenada central lat. 18°29'3.70"S e long. 48°44'31.61"O , formada por pastagem que será reflorestada com espécies nativas da região,





conforme Projeto Técnico de Reconstituição de Flora- PTRF, apresentado.



Google earth

© 2018 Google
Image © 2018 CNES / Airbus

N

100 m

Área para compensação ambiental conforme PTRF proposto.

A referida área encontra-se localizada dentro dos limites da propriedade, contígua à APP do próprio barramento, conforme apresentado.

A área deverá ser isolada e identificada como área de compensação pelas intervenções em APP realizadas no imóvel, onde não serão permitidos o corte raso, a alteração do uso do solo e a exploração com fins comerciais.

Insta ressaltar, que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e compensatórias, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 7º da DN COPAM 076/2004 e art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.

8.2 – Compensação Ambiental art. 36 da Lei 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico

Bruna



do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpri definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado à aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

9. Outras Intervenções e Autorizações

O empreendedor apresentou em 06/02/2018 a manifestação formal declarando a inexistência de bens acautelados na área do empreendimento.

10. Controle Processual

[Handwritten signatures]



O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG.

Conforme documento apresentado pelo empreendedor, R 52722/2018, e conforme a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supra será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Vazante Agropecuária LTDA para a atividade de "Cultura cana-de-açúcar; Culturas anuais, excluindo a olericultura e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento" no município de Tupaciguara/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 47383/2018 art. 3º.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Vazante Agropecuária LTDA

Empreendedor: Vazante Agropecuária LTDA

Empreendimento: Fazenda Cachoeira dos Costas, Fazenda Cachoeira dos Costas, lugar denominado Córrego do Candinho

CNPJ: 18.438.440/0001-90

Município: Tupaciguara

Atividade(s) Cultura cana-de-açúcar; Culturas anuais, excluindo a olericultura e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos em regime de confinamento

Código(s) DN 74/04: G-01-07-1/ G-01-03-1/ G-02-08-9

Processo: 3409/2001/003/2014

Validade: 10 anos



Foto 01. Casa de bomba alocada em APP



Foto 02. Vista parcial da Reserva Legal



Foto 03. Bovinocultura



Foto 04. Tanque de vinhaça



Foto 05. Cascalheira

